

# Universidade de São Paulo

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### INSTITUTO DE FÍSICA

#### Portaria IF-18, de 5-6-2019

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo das eleições de representantes das categorias discentes, servidoras docentes e não-docentes, para comporem a Comissão de Acolhimento da Mulher do Instituto de Física (IF)*

O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 246-A do Regimento Geral, e à vista da Portaria IF-6/19, de 08.04.19, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º A fim de permitir que haja um número de candidaturas que possibilite as eleições de representantes das categorias discentes, servidoras docentes e não-docentes, para comporem a Comissão de Acolhimento da Mulher do Instituto de Física (IF), fica prorrogado o período de inscrições até o dia 10 de junho próximo.

Parágrafo Único - Ficam mantidas as inscrições que foram recebidas até 04.06.19, nos termos da Portaria IF-6/19, de 08.04.19.

Artigo 2º O calendário das referidas eleições passa a ser o seguinte:

§ 1º O pedido de inscrição individual das candidatas, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 15h do dia 10-06-2019, em observância das seguintes condições:

I - Declaração de matrícula atualizada, para a categoria discente, expedida pelo Serviço de Alunos da Graduação e/ou de Pós-Graduação;

§ 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º A ordem dos nomes na cédula será definida por sorteio a ser realizado no dia 11-06-2019, às 11 horas, na Assistência Acadêmica.

§ 4º O quadro das candidatas inscritas será divulgado na página da Assistência Acadêmica (<http://portal.if.usp.br/ataac>) às 15h do dia 11-06-2019.

§ 5º Recursos serão recebidos pela Assistência Acadêmica até às 17 horas do dia 13-06-2019, por meio do e-mail: [ataac@if.usp.br](mailto:ataac@if.usp.br) e serão decididos pelo Diretor.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 3º A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 14-06-2019, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 14-06-2019, das 9h às 17h.

Artigo 4º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divulgar amplamente.

*Madalena*

**Maria Madalena Salgado Bermudez Zetum**  
Assistente Técnica Acadêmica

*06/06/19*